## RESOLUÇÃO DPG Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Designa Extraordinariamente Defensor Público sem prejuízo de suas funções

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** o inciso VII do art. 73 da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução 040/2021, que compatibilizou a atuação da Defensoria Pública perante as Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba, enquanto vigente licença médica concedida em favor de Defensor Público;

**CONSIDERANDO** a informação pela necessidade de concessão de licença saúde a Defenosr Público, conforme P. e-Protocolo de numeração 18.369.841-9;

**CONSIDERANDO** os esforços a serem empreendidos visando a manutenção da atuação da Defensoria Pública perante as Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba;

## **RESOLVE**

- **Art. 1°**. Designar extraordinariamente o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS**, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011 e sem prejuízo de suas atuais funções, para atuar perante a 91ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender a 2ª Vara Privativa do Júri, pela defesa do réu.
- **Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e terá seu termo condicionado ao término da licença saúde, em conformidade com o trâmite do Procedimento respectivo.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná